

do Estado do Pará, RECONHECEU E NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Hierárquico interposto pelo CB PM RG 25495 IVANILDO CRUZ DA COSTA, por inexistirem razões à modificação do julgamento, pelo que deve ser mantida a Decisão Administrativa que aplicou a penalidade Licenciamento a Bem da Disciplina em desfavor do Recorrente (PAE Nº 2021/1362853); RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A BEM DA DISCIPLINA da Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 25495 IVANILDO CRUZ DA COSTA, matrícula funcional nº 5728185-1, por Decisão Administrativa referente ao PADS de PORTARIA Nº 001/2017 – CorCPR VII.

Art. 2º EXCLUIR da folha de pagamento o CB PM RG 25495 IVANILDO CRUZ DA COSTA, providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante da 1ª CIPM/CPR VII, que conforme o estabelecido no artigo nº 104 da Portaria nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG Nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante da 1ª CIPM/CPR VII, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 749928

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS-CFP/PMPA/2020
EDITAL Nº 62/CFP/PMPA/SEPLAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE E
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA, no uso de suas atribuições legais, tornam pública retificação do Edital nº 59-CFP/PMPA/SEPLAD, de 05 de janeiro de 2022, que tornou pública a suspensão da eliminação dos candidatos, bem como a reintegração no certame, na condição "sub judice", para participar das demais etapas no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, regido pelo Edital Normativo nº 01-CFP/PMPA/SEPLAD, do dia 12 de novembro de 2020, conforme a seguir.

1 ALTERAR o subitem 1.1, onde se lê: "272196365, MATHEUS REGO DE ALMEIDA (sub judice, Ação Ordinária nº 0810326-31.2021.8.14.0051)", leia-se: "272196365, MATEUS REGO DE ALMEIDA (sub judice, Ação Ordinária nº 0810326-31.2021.8.14.0051)".

2 Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 11 de janeiro de 2022.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 750243

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e; Considerando a Lei Estadual nº 9.234, de 24 de março de 2021, publicada no DOE 34.534, de 26 de março de 2021;

Considerando o §1º do art. 104 e seu caput, da Lei 9.234, de 24 de março de 2021, que cria o Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM);

Considerando o §5º do art. 104 e o § 1º do art. 108 da referida lei;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias do Fundo Especial de Bombeiros e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º Delega competência de ORDENADOR DE DESPESA do FEBOM ao CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, MF: 5704430/1, ocupante da função de Assessor Técnico e Coordenador Adjunto da CEDEC, conforme PORTARIA Nº 516, de 15 de dezembro de 2021, publicada em Boletim Geral nº 241, de 30 de dezembro de 2021, com as seguintes atribuições relacionadas

abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autoridade homologadora.

Art. 2º As competências estabelecidas e delegadas nesta portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 749921

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e; Considerando a Lei Estadual nº 9.234, de 24 de março de 2021, publicada no DOE 34.534, de 26 de março de 2021;

Considerando o §1º do art. 104 e seu caput, da Lei 9.234, de 24 de março de 2021, que cria o Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM);

Considerando o §5º do art. 104 e o § 1º do art. 108 da referida lei;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias do Fundo Especial de Bombeiros e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º Delega competência de ORDENADORA DE DESPESA do FEBOM à TCEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE, MF: 5817013/1, ocupante da função de Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, conforme PORTARIA Nº 660, de 30 de setembro de 2019, publicada em Boletim Geral nº 179, de 30 de setembro de 2019, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorizar emissão de empenho;

II - Autorizar pagamento;

III - Reconhecer despesas de exercício anteriores (DEA) com base em processo específico;

IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autoridade homologadora.

Art. 2º As competências estabelecidas e delegadas nesta portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 749917

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 748853

DATA: 07/01/2022

CONTRATO Nº 138/2021

Onde se lê:

Data de Assinatura: 05/01/2022

Vigência: 05/01/2022 até 05/01/2023

Leia-se:

Data de Assinatura: 29/12/2021

Vigência: 29/12/2021 até 29/12/2022

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 749968

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1606/2021-GAB/DGPC/AFASTAMENTO BELÉM-PA, 21 DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para